



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 867...DE 15/04/93

"Autoriza Alienação de imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar pelo valor mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 dentro das normas legais, um terreno de sua propriedade situado à rua Ana Moscardini no 'Bairro Santa Maria, nesta cidade.

Parágrafo único - O imóvel descrito no art, 1º desta Lei, compreende os lotes nºs 1,3,5,7,9,11,13,15,17,19,21,23,25,27, 29,31,33,35 da quadra 04 com área de 200.00m2 cada um, perfazendo a 'área total de 3.600m2.

ART. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e seu parágrafo único, tem como finalidade o pagamento da dívida contraída pela Prefeitura Municipal junto às pessoas jurídicas denominadas Irmãos Moscardini Materiais para Construção Ltda. e Soares' Materias para Construção Ltda. todas desta cidade.

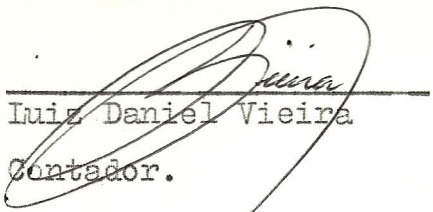
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 15 de Abril de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira
Contador.